



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 2.214 – 05/05/2009

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual definido para 2006 a 2009, na Secretaria Municipal de Governo, a reforma da cadeia pública, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais ).

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à FABES- Fundação Arcoense do bem Estar Social, até o montante previsto no artigo anterior, para a reforma da Cadeia Pública.

§ 2º – A liberação dos recursos se dará mediante a apresentação de planilhas e plano de trabalho em convênio a ser celebrado com a FABES – Fundação Arcoense do Bem Estar Social.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo, por Decreto, autorizado a abrir crédito especial necessário para atender o disposto nesta Lei.

Parágrafo único – O crédito previsto neste artigo somente será aberto no momento em que os recursos ficarem disponíveis, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 3º - Os recursos de responsabilidade do poder Executivo previstos nesta Lei, serão provenientes da seguinte dotação: 02. 05. 04. 123. 1231. 036. 3390.00.

§ 1º - Havendo transferência de outros órgãos, o valor transferido será reduzido dos recursos definidos nesta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº <u>033</u>
Aprovado em <u>04/05/09</u>
Secretário <u>Maria dos</u>



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

§ 2º - A seguinte funcional programática será adicionada no orçamento público : 02- 01 – 06 – 181 – 1223 – 2.248.3350.00.

ART. 4º - Revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei Municipal nº 2.205/2009, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de abril de 2009.

Arcos, 05 de Maio de 2009.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO  
Prefeito Municipal